Art. 2º – Para cobrir as despesas decorrentes do artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo, utilizará os recursos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º/02/86. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de março de 1.986.

Deazaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral

Lei nº. 455, De 10 de Março de 1986.

"Autoriza a compra das Chacaras nº. 37, 38, 39, 40 e 41, de propriedade de Carlos Magno Faria e outros."

O Prefeito Municipal:

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e Eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir dos senhores Carlos Magno Faria, Aquilino Alves de Faria, Hélio Ferreira da Silva, Afonso Alves de Faria e Luiz Afonso de Faria, as Chácaras nº 37, 38, 39, 40 e 41, todas situadas nesta cidade, com area total de 59.664 m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em Vigor na data de sua publicação no Placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de março de 1.986.

Hozano Soares de Aquino
Prefeito municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral.

Lei nº. 456, de 10 de março de 1.986.

"Isenta da Taxa de Agua."

O Prefeito Municipal: